



Lei nº 691/2020, de 14 agosto de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0901.044521808.2031	3.3.90.30.00000	08	R\$ 25.000,00	521
TOTAL			R\$ 25.000,00	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art.41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, na fonte Royalties – Comp. Fin. Rec. Minerais (cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais- CFEM).

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de agosto de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra